



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 - Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, N° 93 -centro -Pé de Serra - Ba.

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 08 DE SETEMBRO 2025

Dispõe sobre a limitação do número de Projeto de Decreto para concessão de Títulos de Cidadão Pé-de-serrense e Comendas honoríficas no âmbito do Município de Pé de Serra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica limitado a 03 (três) Projeto de Decreto por ano legislativo o número de homenagens concedidas a título de Cidadão Pé-de-serrense e Comendas Honoríficas, por cada Vereador da Câmara Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal (Prefeito e Vice-Prefeito) também fica limitado a 03 (três) Projeto de Decreto anuais cada, para fins de outorga de títulos e comendas aprovadas pelo Legislativo.


Art. 3º O Projeto de Decreto deverá ser acompanhada de justificativa formal, demonstrando a relevância dos serviços prestados pelo homenageado ao Município de Pé de Serra, bem como seu histórico de contribuição social, cultural, educacional, religioso, político ou econômico.

Art. 4º As sessões solenes destinadas às entregas dos títulos e comendas deverão respeitar a duração razoável, garantindo solenidade, qualidade e destaque aos homenageados, de forma a valorizar a honraria concedida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paulo Magno Sampaio de Santana- Paulinho da Saude

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA
CNPJ: 02.065.221/0001-73
PROT. N° 267 EM 08 / 9 / 25


FUNCIONÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 - Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, N° 93 -centro -Pé de Serra - Ba.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto tem como finalidade regulamentar e qualificar a concessão de títulos honoríficos no Município de Pé de Serra, estabelecendo limites que assegurem maior organização, valorização e prestígio às homenagens outorgadas.

Nos últimos anos, verificou-se que a grande quantidade de indicações em um mesmo exercício legislativo tem provocado excessiva duração das sessões solenes, tornando o momento menos atrativo e reduzindo o destaque merecido a cada homenageado.

A limitação proposta de 03 (três) Projetos de Decretos anuais por vereador e pelo Poder Executivo visa assegurar que apenas pessoas com efetiva contribuição relevante ao Município recebam tal distinção, preservando a seriedade e o prestígio da honraria.

Além disso, a medida colabora para a melhoria da organização das cerimônias, permitindo que cada sessão solene seja realizada com tempo adequado, mantendo o respeito e a atenção devida aos cidadãos que serão agraciados.

Assim, trata-se de uma proposta que equilibra quantidade e qualidade, garantindo que as homenagens continuem a existir, mas de forma justa, criteriosa e representativa para a sociedade de Pé de Serra.

Sala das Sessões, em 08 de Setembro de 2025.

Paulo Magno Sampaio de Santana
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA
CNPJ: 02.065.221/0001-73
PROT. N° 267 EM 08 / 9 / 2025

FUNCIONÁRIO(A)